



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/ 2024

Concede recomposição salarial de remuneração aos agentes administrativos do Legislativo Municipal de Palmital e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores a seguinte proposição:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 1.205 de 09 de dezembro de 2021, fica concedido aos agentes administrativos do Legislativo Municipal, sendo os servidores públicos do quadro efetivo, comissionados, ativos e inativos e pensionistas, a recomposição salarial anual, no aporte de 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois pontos percentuais) decorrentes da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte quatro (12.04. 2024).


Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná